



EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.585, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a liberação parcial de caução do loteamento denominado "ATLANTA PARK".

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito do Município de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante do processo administrativo nº 2021005972;

DECRETA

Art. 1º Ficam liberados para comércio, outorga e registro da escritura pública, os lotes abaixo relacionados, caucionados a favor da Prefeitura Municipal de Franca, nos termos do artigo 6º do Decreto nº. 10.584, de 14 de dezembro de 2016, que aprovou o loteamento denominado "ATLANTA PARK".

Quadra	Lotes	Quantidade de lotes
15	21, 22, 23 e 24	04
16	01 ao 31	31
17	01 ao 31	31
18	01 ao 31	31
19	01 ao 31	31
20	01 ao 31	31
21	01 ao 31	31
34	01 ao 14 e 18 ao 31	28
35	01 ao 14 e 18 ao 31	28
36	01 ao 14 e 18 ao 31	28
37	01 ao 14 e 18 ao 31	28
38	01 ao 14 e 16 ao 28	27
39	01 ao 18	18
	Total	347

Art. 2º Permanecem caucionados, para garantia das obras remanescentes, os lotes listados abaixo:

Quadra	Lotes	Quantidade de lotes
34	15, 16 e 17	03
35	15, 16 e 17	03
36	15, 16 e 17	03
37	15, 16 e 17	03
38	15	01
	Total	13

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que as despesas com a publicação correm à conta do proprietário do loteamento.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 03 de fevereiro de 2023.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 11.586, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO do plano de urbanização do DESMEMBRAMENTO SANTA LINA, DE PROPRIEDADE DE FRANCISCO DE LUCIO TERSI E MARLY THEREZINHA AMADO TERSI.

Considerando o conjunto probatório constante do processo nº 2017042292, instaurado e desenvolvido visando à aprovação do parcelamento do solo identificado no preâmbulo, nos quais estão inseridas manifestações favoráveis das unidades afins, inclusive da Procuradoria Jurídica do Município;

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito do Município de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 137/2008, que dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Franca;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado o plano de desmembramento de uma gleba de terras, denominado SANTA LINA, situada neste município, de propriedade de FRANCISCO DE LUCIO TERSI, CPF/MF nº 143.994.588-87, RG nº 2.700.531 SSP/SP advogado, casado no regime da comunhão universal de bens, antes da lei nº 6.515/77 com MARLY THEREZINHA AMADO TERSI, CPF/MF nº 544.423.208-10, RG nº 2.843.787 SSP/SP, professora, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Franca-SP.

Art. 2º O desmembramento urbano ora aprovado, fica integrado à Zona de Uso Misto (ZUM), para efeito das Leis Complementares 030/2000 e 050/2003.

Art. 3º Ficam instituídos os seguintes equipamentos obrigatórios em toda a área compreendida pelo plano de urbanização ora aprovado:

- a) Locação, demarcação de quadras e lotes;
- b) Alinhamento e nivelamento de todas as unidades parceladas com colocação dos respectivos marcos;
- c) Execução da rede de abastecimento de água, interligada ao sistema público;
- d) Execução das redes de esgotos, e obras complementares, interligadas ao sistema de saneamento público;
- e) Execução da rede de distribuição de energia elétrica pública e domiciliar, aparelhos de iluminação pública em todas as vias públicas confrontantes com o desmembramento;
- f) Execução do sistema de hidrantes públicos de coluna;
- g) Arborização viária;
- h) Execução de guias e sarjetas na testada do empreendimento na Av. Sidney Romeu de Andrade;
- i) Execução das guias, sarjetas e pavimentação asfáltica, no "Beco Municipal" confrontante com o empreendimento;
- j) Execução da drenagem superficial, rede de galerias pluviais e obras complementares no "Beco Municipal" confrontante com o empreendimento;
- k) Sinalização viária aérea e do solo e placas de identificação das ruas, no "Beco Municipal" confrontante com o empreendimento;
- l) Outras obras necessárias à implantação do referido empreendimento.

Art. 4º Para execução das obras e serviços, referidos no artigo anterior, ficam estabelecidos os seguintes prazos, contados a partir da publicação deste decreto, expressamente aceitos pelo proprietário do empreendimento:

I – No prazo de cento e oitenta (180) dias, APÓS A PUBLICAÇÃO DO DECRETO DE APROVAÇÃO:

- a) Comprovar o protocolo junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos competente o pedido de registro do desmembramento;

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13
Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social | Gabinete do Prefeito
Andressa O. Neves Garcia - Diretora do Departamento Municipal de Governo
Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável /MTB – 46.013 e Chefe do Setor de Imprensa Social
Kamila Nogueira de Oliveira - Chefe do Setor de Diário Oficial
Bruno do Carmo Marques - Chefe do Setor de Comunicação Oficial
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator
José Comparini - Fotógrafo

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Publicações

e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br
Tel. (16) 3711 9088 / 3711 9802

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br
Tel. (16) 3711.9130

Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito
Everton de Paula - Vice-Prefeito
Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade
Fernando Luiz Baldochi - Chefe de Gabinete
Petersson Alves Facioli - Secretário de Administração e Recursos Humanos
Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social
Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento
Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação
Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças
Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura
Rui Engrácia Garcia Caluz - Secretário de Meio Ambiente
Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município
Waléria Souza de Mascarenhas - Secretária de Saúde
Marcus A. M. de Araujo - Secretário de Segurança
Milena Bernardino - Presidente da EMDEF
Mateus Caetano - Presidente da FEAC

Poder Legislativo Mesa Diretora

Carlinho Petrópolis Farmácia - Presidente
Pastor Palamoni - Vice-Presidente
Luiz Amaral - 1º Secretário
Lindsay Cardoso - 2ª Secretária

- b) Comprovar as aprovações e/ou autorizações junto aos órgãos estaduais e/ou ambientais competentes, mencionados nas diretrizes e/ou projetos;
- c) Apresentar o licenciamento ou outorga, mencionados nos itens "I" do artigo 3º deste decreto;
- d) Entregar a Prefeitura Municipal de Franca, ART do responsável técnico pela execução das obras de infraestrutura.
- e) Entregar à Prefeitura Municipal de Franca os seguintes projetos aprovados pelos organismos competentes, acompanhados dos respectivos cronogramas de execução:
 - I - Projeto de rede de abastecimento de água e coleta de esgoto;
 - II - Projeto de sistema de hidrantes público de coluna.

II – No prazo de duzentos e dez (210) dias, APÓS A PUBLICAÇÃO DO DECRETO DE APROVAÇÃO:

- a) Comprovar o registro do desmembramento junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos competente;
- b) Entregar à Prefeitura Municipal de Franca, cópia do registro dos imóveis caucionados a favor da Prefeitura Municipal de Franca, nos termos do artigo 6º deste decreto
- c) Entregar cópia do registro das áreas públicas, a favor do Município de Franca, previstas no plano urbanístico;
- d) Entregar cópia digital do registro de todos os lotes.

III – No prazo de cento e vinte (120) dias, APÓS O REGISTRO DO LOTEAMENTO

- a) Entregar a Prefeitura Municipal de Franca, os projetos de Rede de energia elétrica pública, iluminação pública e aparelhos de iluminação pública em todas as vias confrontantes do plano de urbanização, devidamente aprovado pela concessionária de fornecimento de energia elétrica operante no município.

Parágrafo único. O alvará de autorização para o início das obras será emitido após o cumprimento integral dos itens dos incisos I, II e III.

IV – APÓS A EMISSÃO DO ALVARÁ DE INÍCIO DE OBRAS, com o prazo correndo a partir do registro do loteamento, executará as seguintes obras e/ou serviços:

1 – No prazo de 90 (noventa) dias, a execução das seguintes obras e/ou serviços:

- a) Locação, demarcação de quadras, lotes e áreas públicas;
- b) Alinhamento e nivelamento de todas as unidades parceladas com colocação dos respectivos marcos de concreto.

2 – No prazo de 02 (dois) anos, sendo no primeiro ano:

- a) Execução do sistema de abastecimento de água potável, integrado ao sistema de distribuição, devidamente recebido e aprovado pela empresa concessionária do serviço;
- b) Execução das redes de esgotos e obras complementares, interligadas ao sistema de saneamento público, devidamente recebidas e operadas pela empresa concessionária do serviço;
- c) Rede de energia elétrica pública, domiciliar e iluminação pública e aparelhos de iluminação pública em todas as vias confrontantes do plano de urbanização aprovada, recebida e operada pela concessionária do serviço.

3 – No prazo de 02 (dois) anos, sendo no segundo ano:

- a) Execução de guias e sarjetas na testada do empreendimento
- b) Execução da arborização dos passeios públicos;
- c) Execução de guias e sarjetas na testada do empreendimento na Av. Sidney Romeu de Andrade, aprovada e recebida pela Prefeitura Municipal de Franca;
- d) Execução das guias, sarjetas e pavimentação asfáltica, no "Beco Municipal" confrontante com o empreendimento, aprovada e recebida pela Prefeitura Municipal de Franca;
- e) Execução da drenagem superficial, rede de galerias pluviais e obras complementares no "Beco Municipal" confrontante com o empreendimento, aprovada e recebida pela Prefeitura Municipal de Franca;
- f) Sinalização viária aérea e do solo e placas de identificação das ruas, no "Beco Municipal" confrontante com o empreendimento, aprovada e recebida pela Prefeitura Municipal de Franca;
- g) Outras obras complementares necessárias a implantação do empreendimento exigidas e recebidas pela Municipalidade.

§ 1º Fica o proprietário do desmembramento sujeito às penalidades previstas no Título XIV, da Lei Complementar nº. 137/2008, de 18/12/2008, no caso de descumprimento dos prazos aqui estabelecidos.

§ 2º Sem prejuízos dos prazos estabelecidos nesse Artigo, fica o proprietário do loteamento obrigado a no ato da retirada da aprovação do desmembramento:

- I - Entregar à Secretaria de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Franca, o original do plano de urbanização e em arquivo digital com desenho em AutoCAD (.dwg), incluindo memoriais descritivos e demais textos dos projetos e ainda 04 (quatro) cópias plotadas para fins cadastrais;
- II - O plano de urbanização deverá conter amarração à rede de referência cadastral municipal e quadrícula UTM, nos termos do Decreto Municipal nº. 7.345/96.

Art. 5º Nenhuma obra e/ou serviço poderá ser iniciada e executada sem o registro do desmembramento, no respectivo Cartório de Imóveis, aprovação dos projetos, expedição do alvará e/ou licença própria, devendo ainda encaminhar comunicação prévia à Prefeitura Municipal de Franca do início das obras.

Parágrafo único. Em todas as fases de execução dos serviços e obras será facilitada pelo loteador a fiscalização pela Prefeitura Municipal de Franca e pelos organismos concessionários competentes das respectivas obras a serem realizadas.

Art. 6º Para o pleno cumprimento das obrigações relacionadas neste ato, fica caucionado a favor do Município de Franca, conforme o disposto na alínea “d”, parágrafo 3º, artigo 33, da Lei Municipal Complementar nº 137/08, como hipoteca em primeiro grau, 04 lotes do próprio desmembramento abaixo discriminado:

Referência	Lotes	Quantidade de lotes
Rua Sidney Romeu de Andrade	7,8,9,10	4
	Total	4

Art. 7º Dos compromissos de venda que outorgar, o proprietário do desmembramento fará constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

- Fazer constar nos contratos de compromisso de compra e venda as obrigações assumidas, nos termos do que dispõe a Lei 6.766/79 modificada pela Lei 9.785/99 e respectivo decreto municipal, aceito pelo empreendedor;
- Mencionar nas escrituras definitivas e nos compromissos de compra e venda dos lotes, as obrigações que os gravarem, nos casos de passagem de servidão ou restrições a propriedade, espaços livres no interior das quadras, inclusive os recuos do projeto urbanístico aprovado;
- Mencionar nos compromissos de compra e venda dos lotes, a exigência de que estes somente poderão receber construções após a execução de todas as obras de infraestrutura, serviços, providências e apresentação da documentação especificada no ato administrativo de aprovação;
- Fazer constar nos compromissos de compra e venda dos lotes, as obrigações pela execução dos serviços e obras de infraestrutura a cargo do empreendedor, ficando claro que tais obras deverão ser executadas dentro dos prazos determinados pelo Decreto de Aprovação, após seu respectivo registro imobiliário;
- Fazer constar nos compromissos de compra e venda dos lotes, a obrigação do comprador de no prazo de 90 (noventa) dias após a entrega das obras de infraestrutura e equipamentos do desmembramento, praticar os atos necessários para gramar, manter e conservar gramado o seu lote de terreno enquanto ali não iniciar obras efetivas de edificação;
- Fazer constar nas matrículas dos lotes a obrigação de execução de piso drenante ou reservado como área naturalmente permeável a porção 6% da área do lote, conforme descrito no Código de Edificações
- Fazer constar nas matrículas dos lotes, de que todas as calçadas confrontantes com os lotes do desmembramento deverão ser executadas pelos proprietários em suas testadas seguindo os padrões de calçadas verdes estabelecidos pelo artigo 61 da Lei Complementar nº 057, de 18 de agosto de 2003 (Plano Viário) e posteriores alterações;
- De que as construções nos lotes resultantes do desmembramento só poderão ser aprovadas e erguidas após a execução, conclusão e recebimento das obras de infraestrutura no “Beco Municipal”;
- De que os lotes poderão ser desdobrados.

Art. 8º Em atendimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº. 6.766/79, somente após o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis do plano de urbanização, ora aprovado, é que poderão ser comercializados os lotes.

Art. 9º O proprietário do desmembramento não poderá iniciar as vendas dos lotes, antes de executar os serviços e obras de locação e demarcação de todo o terreno, quadras e lotes, bem como antes da aceitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA, das referidas obras.

Art. 10 No caso de necessidade de abertura de servidão em terreno de particulares para abrigar obras de infraestrutura, as despesas com servidões, licenças, registros e averbações correm à conta do proprietário do desmembramento, sem quaisquer ônus ao Município, devendo apresentar escritura com averbação da servidão em favor do Município.

Art. 11 A falta de registro ou descumprimento das obrigações previstas neste ato e ao constante da legislação em vigor, nos prazos e nas formas previstas, impossibilitarão a comercialização dos lotes, implicará na revogação deste ato, ensejarão as providências do Artigo 38 da Lei Federal nº. 6.766/79, e a aplicação das penalidades previstas no Título XIV, da LCM nº 137/2008 e suas alterações, contemplando o valor da eventual multa diária a ser aplicada de 02 (duas) UFMF's – Unidades Fiscais do Município de Franca.

Art. 12 Os responsáveis pelo desmembramento ficam obrigados a fornecer, até o dia 05 (cinco) de cada mês, a unidade do Cadastro Fiscal Imobiliário, por meio de arquivo digital devidamente protocolado na Prefeitura Municipal de Franca, a relação dos lotes que no mês anterior tenham sido alienados definitivamente ou mediante compromisso de cessão ou compra e venda, ou ainda que tenham sido cancelados, mencionando o nome do comprador e do cônjuge, o endereço de correspondência, os números dos CPF e RG, telefones de contatos e ou e-mail, com os respectivos números do lote, da quadra, do cadastro, valor do contrato e se parcelado a quantidade de parcelas, a fim de ser feita a anotação no prontuário cadastral e fiscal.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor e produzirá seus efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Município, em atendimento ao disposto no artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Franca, sendo que as despesas com a publicação correm à conta do proprietário do loteamento, FRANCISCO DE LUCIO TERSI E MARLY THEREZINHA AMADO TERSI, com comprovação desta publicação no prazo máximo de 5 dias úteis.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 03 de fevereiro de 2023.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 031, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidor para exercer, em substituição, o cargo de Agente de Contratação e Pregoeiro, junto à Secretaria de Finanças, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 08/2023 da Secretaria de Finanças;

R E S O L V E

Art. 1º Fica DESIGNADO o servidor Emerson Engane, chapa 16.481, para exercer, em substituição, o cargo de Agente de Contratação e Pregoeiro, junto à Secretaria de Finanças, pelo período de 09 a 28 de fevereiro de 2023, em razão das férias do titular do cargo o servidor Cesar Carrijo Borges, chapa 10.356.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 03 de fevereiro de 2023.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 032, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidoras ao Setor de Formação Continuada, junto à Secretaria de Educação, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 037/2023 da Secretaria de Educação;

R E S O L V E

Art. 1º Fica EXONERADA do Setor de Formação Continuada, junto à Secretaria de Educação, a servidora pública Rita Marta Mozetti Silva, chapa 6.579.

Art. 2º Fica NOMEADA ao Setor de Formação Continuada, junto à Secretaria de Educação, a servidora pública Sandra Elisa Fernandes, chapa 6.581.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 4º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 03 de fevereiro de 2023.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL

INTIMAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49.376/2022

O MUNICÍPIO DE FRANCA - SP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 47.970.769/0001-04, cuja sede fica localizada à Rua Frederico Moura nº 1517, Bairro Cidade Nova, em Franca, Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Controladoria Geral, vale-se da presente para INTIMAR, a empresa "CELER SEGURANÇA PRIVADA EIRELI", para apresentação de ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da publicação, tendo-se em vista que a

empresa teria supostamente infringido o que dispõe os artigos 66, 71, 77, 78, incisos I, II, III e VII e artigos 79, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e art. 25 do Decreto Municipal nº 10.903/19. Os autos completos estão à disposição da referida empresa e/ou de seu representante legal na sede do Departamento de Controladoria Geral, na Rua Frederico Moura, nº. 1517, Cidade Nova, Franca/SP.

Franca/SP, 01 de fevereiro de 2023.
Luís Otávio Montelli
Presidente da Comissão de Descumprimento Contratual

EXTRATO DE PENALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 19.263/2022

A Comissão de Descumprimento Contratual em cumprimento à decisão da Senhora Secretária de Educação, publica a aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais:

Empresa penalizada: SUPORTE SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 22.047.530/0001/28.
Penalidades e Fundamentação Jurídica: MULTA DE 10% SOBRE O VALOR GLOBAL DO SERVIÇO, conforme cláusula décima primeira, parágrafo segundo do contrato administrativo número 19/2020 e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme art. 25, inciso III do Decreto Municipal 10.903/2019.

Franca/SP, 01 de fevereiro de 2023.
LUÍS OTÁVIO MONTELLI
Presidente da Comissão de Descumprimento Contratual

FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 099/23 - Pregão Eletrônico nº 024/23. Interessado: Secretaria de Meio Ambiente. Objeto: Serviços de vigilância/segurança patrimonial armada nas dependências do canil municipal. Recebimento das propostas dos lotes: até às 14h00 do dia 17 de fevereiro de 2023 - Abertura das propostas dos lotes: a partir das 14h00 do dia 17 de fevereiro de 2023 - Início da disputa de preços: a partir das 14h30 do dia 17/02/2023.
Disponibilidade do Edital: a partir de 07/02/2023, no portal eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 35505/22 - Pregão Eletrônico nº 263/22. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA. O Sr. Pregoeiro torna público que ficam HOMOLOGADAS E ADJUDICADAS as propostas das empresas A.G. Distribuidora Eireli, lotes 8, 16; Cristiene Sabia Parreira Rocha comercio Eireli, 10; GabrielFrancischini de Souza, 1, 2, 5, 12, 13; Peg Lev Secos e Molhados Ltda, 3, 6, 911, 14; Sertvarejo Licitações Ltda, 7, 15.

Processo nº 32304/22 – Tomada de Preços nº 033/22 – Execução de ampliação de drenagem de águas pluviais sito no cruzamento da Rua José Peixoto com Avenida Reinaldo Chioca, Jd. Alvorada, na cidade de Franca/SP. O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público que fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a proposta da empresa Entegral Terraplanagem Ltda, R\$ 334.846,91 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos).

Processo nº 24626/22 - Pregão Eletrônico nº 185/22. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL. O Sr. Pregoeiro torna público que fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a proposta da empresa Fábio Vieira Eireli Epp, lote 2.

Processo nº 29067/22 - Pregão Eletrônico nº 237/22. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS. O Sr. Pregoeiro torna público que fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a proposta da empresa Ecology Paper Ltda, lote 5; Hospilar Comércio de Material Médico Hospitalar Eireli, 7; Medi House Ind e Comércio de Prod. Cirurgicos e Hospitalares Eireli, 1 ao 4; Wesley Dione Granja, 6, 8.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 37209/22 - Pregão Eletrônico nº 286/22. Interessado: Gabinete do Prefeito. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM. Contratada: Alex Tiago Rosa, lote 1.

TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº 31266/21 – Concorrência nº 16/21 – Construção de pista de caminhada – remanescente da urbanização do córrego do Engenho Queimado, nas Ruas Adriano Carlo Cardozo, Guaianazes e Edir José Bento, s/n – Jd. Martins e Residencial Palermo City – Franca/SP. Contratada: JJ Assessoria e Construções Ltda. O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, de acordo com a Cláusula Quinta do termo contratual, conforme determinação da Secretaria Municipal

de Infraestrutura e justificativas, anexadas aos autos em folhas de nºs 545 e seguintes. Fica aditado o valor correspondente a R\$ 82.166,91 (oitenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e um centavos) ao contrato, sendo R\$ 73.950,22 (Setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos) para materiais e R\$ 8.216,69 (Oito mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos) para mão de obra, conforme solicitação e justificativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, anexada aos autos em folhas de nºs 545 e seguintes.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Proc. nº 45.827/22 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, VIII, DA LEI DE LICITAÇÕES cujo objeto é a contratação da EMDEF – EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA, para execução de SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE ÔNIBUS NA RUA FRANCISCO MARQUES, Nº 870, CRUZAMENTO DOM A RUA DJANIRA DE MELO LIMA, VILA SANTOS DUMONT, FRANCA/SP, pelo valor de R\$ 9.379,12 (nove mil e trezentos e setenta e nove reais e doze centavos).

Franca, 03 de fevereiro de 2023.
Cesar Carrijo Borges
Presidente da Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiro

SAÚDE

AUTO INFRAÇÃO 17.495

A Vigilância Sanitária e Posturas informa que no exercício da atividade fiscal no dia 31 de janeiro de 2023, constatou que o imóvel localizado na Rua: Antônio Rodrigues Pereira, L 12 Q03 – Jardim Anita – Franca – São Paulo, registrado no cadastro físico com o número 01.1.13.03.011.12.00 de Propriedade de Lizabeth M C de T, CPF 481.XXX.XXX-XX (não encontrado pela fiscalização), continua incorrendo na seguinte infração sanitária considerada de risco à saúde pública: Manter imóvel em mau estado de conservação, com mato alto e outras sujidades. Contrariando os: Artigos 2, 12, 110 e Incisos III, XIX do artigo 122 da Lei Estadual nº10.083/98, combinado com o Artigo 539 do Decreto Estadual nº 12.342/78, artigo 24 e 261 da Lei Municipal nº 2.047/72 e com o Art. 54 da Lei Complementar 57/2003 – Plano Viário do Município de Franca em conformidade com a Lei 291/17 ficando sujeito as penalidades capituladas nos artigos 112 e 122 da Lei Estadual nº 10.083/98. O infrator poderá no prazo de 10(dez) dias contados a partir da publicação deste apresentar a interposição de recurso.

Franca, 03 de fevereiro de 2023.
Sandra Oliveira
Fiscal Sanitário e de Posturas Municipais

AUTO DE INTIMAÇÃO INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE nº 26/2023

A Fiscalização de Posturas do Município de Franca, informa que no exercício de sua atividade fiscal, na data de 20/01/2023, constatou que Thiago N. V., portador do CPF 360.xxx.xxx-44, residente à rua Tuffy jorge, nº 9XX, na cidade de Franca-SP, tem colocado cartazes de propaganda colados em postes de iluminação pública pelas avenidas desta cidade de Franca. O auto de infração 26/2023, lavrado na mesma data, não pôde ser entregue, tendo sido enviada pelos correios, o mesmo se recusou a receber alegando não conhecer o autuado, código de rastreio YI91992032BR. O acima identificado, está sendo intimado, pela terceira vez, a fazer a retirada dos cartazes. A intimação se baseia no Artigo 492 da Lei 2047/72, pela infração do disposto nos artigos 241 e 258 do mesmo Diploma legal. O infrator poderá apresentar interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste, junto ao setor competente, na Av. Dr. Flavio Rocha nº 4780, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde. A não apresentação de defesa, no prazo fixado, ou sendo julgada improcedente, implicará na aplicação de multa no valor 120 (cento e vinte) UFMF (Unidades Fiscais do Município de Franca) correspondentes ao valor de R\$ 9.193,20 (Nove mil, cento e noventa e três reais e vinte centavos), em conformidade com o inciso II do Artigo 511 e Artigo 517 da Lei 2047/72 (Código de Posturas do Município de Franca). Fica, o autuado, orientado no sentido de que novas irregularidades, ou o não cumprimento das determinações deste auto de infração, deverão ensejar novas punições.

Franca, 03 de Fevereiro de 2023.
Edison Roberto Mendes
Fiscal Sanitário e de Posturas

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E ANÁLISE CURRICULAR PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2023

Considerando o Processo de Seleção para Residência Médica 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Franca em 12 de dezembro de 2022, a Coordenação do Programa de Residência Médica, DIVULGA o resultado da prova objetiva e análise curricular dos candidatos inscritos

RESULTADO

NOME	NOTA
GABRIEL LUÍS SILVA LIMA	6,4
THIAGO HENRIQUE DE SENNE	6,04
GIOVANNI RESENDE SILVA STIVAL	5,86
GABRIELA NOVAES ANDRADE E SILVA	5,86
THALES GONÇALVES AZEVEDO	5,68
JÚLIA CYPRIANI MORAES	5,68
ANA CAROLINA VALADÃO OLIVEIRA	5,5
MARIANY CORREA ALVES LIMA	5,5
NATÁLIA TABAH TELLINI	5,32
RAFAELA VALVERDE	4,96
THAISA LASCALLA ABOUD	4,78
FABIANA BERGSON OLIVEIRA LIMA	3,88

Em 03 de Fevereiro de 2023.

Raul Hellu Junior
Coordenação do Programa de Residência Médica

Flavio Cesar Silva
Coordenação do Programa de Residência Médica

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E SEGURO SOCIAL DOS MUNICIPIÁRIOS DE FRANCA - SASSOM

EXTRATO DE 20º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO nº 154/1991.

Contrato nº 154/1991 - 20º Aditamento de prazo e reajuste de contrato - Processo nº 075/2021. Contratante: SASSOM – Serviço de Assistência e Seguro Social dos Servidores Municipais de Franca – Contratado: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MEDICA S.A. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços na área de saúde, com plano adaptado de saúde pela ANS aos titulares e dependentes, usuários do SASSOM. O Valor por titular permanece em R\$770,00 mensais, bem como o valor de R\$49,44 por coparticipação a partir da 3ª consulta dentro do mesmo mês. Vigência: 01/01/2023 a 30/04/2023.

Franca, 03 de fevereiro de 2023.
Celia Maria Teodoro Falleiros
Presidente do Conselho Administrativo do SASSOM

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

Circular nº 1/2023

1ª Sessão Ordinária
Em 7 de fevereiro de 2023 (terça-feira)
Expediente às 9h00
Ordem do Dia às 14h00

RESUMO

1 – PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2022

Ementa: Altera e unifica os dispositivos que tratam da estrutura administrativa do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-Facef, mais especificamente a Lei Municipal nº 1.452/66, alterada pelas Leis nº 1.783/69, nº 5.319/00, nº 5.854/03 e nº 6.301/04, e pelas Leis Complementares nº 163/2010, nº 255/2014, nº 261/2015, nº 295/2018, nº 307/2018 e nº 322/2019, fixa os vencimentos do corpo docente e administrativo, e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Alexandre Ferreira

Rito: Ordinário.

Quórum: Maioria absoluta – art. 69 da Constituição Federal.

Observação: Contém a Emenda nº 79/2022.

2 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 124/2022

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de as instituições, que compõem a Rede Municipal de Ensino, expedirem diploma ou certificado em braille para os estudantes com deficiência visual, e dá outras providências.

Autoria: Donizete da Farmácia, Carlinho Petrópolis Farmácia, Daniel Bassi e Marcelo Tidy.

Rito: Ordinário.

Quórum: Maioria simples.

Observação: Contém o Substitutivo nº 10/2022 e a Emenda nº 26/2022.

3 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 129/2022

Ementa: Acrescenta dispositivo ao art. 1º da Lei nº 8.605/2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade de exibições com legendas para deficientes auditivos nas salas de cinema e congêneres, no município de Franca, e dá outras providências.

Autoria: Donizete da Farmácia, Daniel Bassi, Gilson Pelizaro e Marcelo Tidy.

Rito: Ordinário.

Quórum: Maioria simples.

4 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 169/2022

Ementa: Acrescenta dispositivo à Lei nº 8.572/2017, que dispõe sobre a publicação, pelo Poder Executivo, através de sítio eletrônico oficial, de forma anual, acerca da aplicação das Emendas Parlamentares recebidas pelo município de Franca, e dá outras providências.

Autoria: Della Motta e Marcelo Tidy.

Rito: Ordinário.

Quórum: Maioria simples.

5 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 173/2022

Ementa: Altera o inciso II do art. 4º da Lei nº 4.996/1998, que dispõe sobre a criação do serviço de Mototáxi no município de Franca, e dá outras providências.

Autoria: Donizete da Farmácia e Della Motta.

Rito: Ordinário.

Quórum: Maioria simples.

VER. CARLINHO PETRÓPOLIS FARMÁCIA
Presidente

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL COMPANHEIRO LEÃO BENEDICTO DO AMARAL

PROCESSO SELETIVO

O CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL COMPANHEIRO LEÃO BENEDICTO DO AMARAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 56 892 128/0001-61, situado à Rua Francisco Marconi, 1111 Aeroporto I. qualificada como Organização da Sociedade Civil, que atua na área de Educação Infantil (creche), vem pelo presente tornar público, através do Edital nº 001/2023, que está realizando Processo Seletivo para contratação de:

1 AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO - Formação superior completa em Pedagogia, especialização em educação especial, experiência mínima de 6 meses.

Para cumprimento do Termo de Colaboração celebrado com o Município de Franca/SP, de acordo com a Lei nº 13019/2014. O Processo Seletivo não segue a disciplina de concursos públicos, contudo, é feito em obediência aos princípios da impessoalidade, objetividade, igualdade, economia e publicidade. O CCI BENEDICTO DO AMARAL torna público que estará aberto, de 04/01/2023 a 06/01/2023, o recebimento de currículos. Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a legislação em vigor. A organização, a análise e a avaliação deste processo seletivo ficarão a cargo da própria Instituição. O presente edital destina-se ao preenchimento da vaga acima, para carga horária de 44 horas semanais. O candidato contratado, pelo regime CLT, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela administração da Instituição contratante. Os currículos deverão ser enviados para o seguinte email: cciclbenedictoamaral@yahoo.com.br, e os selecionados serão contatados pela diretoria da instituição para entrevista.

**PAGAR TAMBÉM
É EXPLORAR**

SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL DA PREFEITURA | LIGUE: 16.99965-6571